



DECRETO Nº 045, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2425, 31/03/2022.

“Dispõe sobre a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) para execução do Projeto Titula Brasil e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais...,

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Considerando o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 254/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Alto Araguaia/MT, em especial ao atendimento de sua alínea “b”, Cláusula Terceira;

Considerando o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil;

Considerando o disposto em Lei Federal nº. 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal no artigo 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.



Parágrafo Único – Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do INCRA, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do INCRA, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e será composto por servidores nomeados mediante o presente instrumento.

§ 1º – O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo INCRA através de *login* e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

§ 2º - O servidor integrante do NMRF deve notificar o INCRA, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

§ 3º – Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo à gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º - Compete ao NMRF:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do INCRA;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;



VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Art. 4º - O NMRF atuará nos seguintes territórios compreendidos como Projetos de Assentamentos Federais, cadastrados junto ao INCRA neste Município:

I – Gato Preto – Código do PA: MT0030000;

II – Córrego Rico – Código da PA MT0311000;

Art. 5º - NOMEAR os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil deste Município, constituído com os servidores públicos, abaixo descrito:

#	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	MAT.
1	Willengarg E. de Oliveira	Coord. Técnico de Regularização Fundiária	587
2	Renato Aparecido de Moraes	Agente Administrativo	732
3	Anderson Borges	Agente Administrativo	327
4	Emilio Antônio Gomes	Coordenador - Meio Ambiente	7960

Parágrafo Único O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, terá como Coordenador o servidor Willengarg E. de Oliveira.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 18 de março de 2022.

GUSTAVAO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal